EMENDA Nº 008 À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Januária aprovou e eu, em seu nome o nos termos do art.46, i, & 2, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte emenda:

Art. 1º Fica revogada a Emenda n.05, à Lei Orgânica Municipal, promulgada em 02 de julho de 1991.

Art. 2º Ficam estabelecidos o artigo 72 e seu § único da Lei Orgânica Municipal, na versão originária, conforme redação abaixo:

> ***"Art. 72****. São infrações político-administrativas do Prefeito Municipal as previstas em Lei Federal.*
>
> ***Parágrafo único.*** *O Prefeito será julgado perante a Câmara, pela prática de infrações político-administrativas".*

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário entrando esta emenda em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Januária, 22 de novembro de 1991.

Vereador Vilermando Rafael Vieira
Presidente

Vereador Antônio Luiz Ferreira Tupiná
Secretário